|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | 1138662/2021 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | CAU/PR solicita a criação de normas para orientação e fiscalização das atividades e de RRT de Arquitetura e Urbanismo |

DELIBERAÇÃO Nº 041/2021 – CEP–CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 9 e 10 de setembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que, em 24/6/2021, a Presidência do CAU/PR encaminhou ao CAU/BR a Deliberação nº 221/2020-CEP-CAU/PR, de 31/7/2020, para providências da CEP-CAU/BR, nos seguintes termos:

1- Solicitar ao CAU/BR que estabeleça normas para orientação, controle e fiscalização de atividades e de Registro de Responsabilidade Técnica de serviços de Arquitetura e Urbanismo.

2- Encaminhar ao CAU/BR sugestões de parâmetros de fiscalização relacionando projetos necessários de acordo com tipo e dimensão das edificações, considerando a possibilidade de normatização.

3- Propor ao CAU/BR a alteração da Resolução n° 22, que versa sobre fiscalização, adicionando a irregularidade ausência de projeto em obra.

Considerando que a Lei nº 12.378/2010 regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e da profissão de arquiteto e urbanista no Brasil, e ao dispor sobre RRT define que:

*“Art. 45. Toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.*

*§ 1º Ato do CAU/BR detalhará as hipóteses de obrigatoriedade da RRT.*

*§ 2º O arquiteto e urbanista poderá realizar RRT, mesmo fora das hipóteses de obrigatoriedade, como meio de comprovação da autoria e registro de acervo.”*

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, é o normativo vigente que *“Dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências”;*

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, é o normativo vigente que dispõe sobre orientações e os ritos processuais de fiscalização e que a mesma já prevê a infração por ausência de RRT em seu inciso IV do art. 35; e

Considerando que a atual Resolução CAU/BR nº 22/2012 foi revisada recentemente e que a elaboração do anteprojeto iniciou em 2019 com a CTF – Comissão Temporária de Fiscalização, ano em que a proposta de alteração e melhoria da Norma foi enviada aos CAU/UF para contribuição e colocada em Consulta Pública, e que no ano de 2020 o projeto de resolução foi aprovado pela CEP-CAU/BR e pelo Plenário do CAU/BR em 22 de outubro de 2020, editando a Resolução nº 198/2020 que foi publicada no D.O.U. e no site do CAU/BR em 15 de dezembro de 2020.

DELIBERA:

1. Informar à Presidência do CAU/PR, para orientação e esclarecimentos à Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/PR, que:
2. a Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, regulamenta os artigos 45 a 50 da Lei 12.378/2010 e dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências e, portanto, é o normativo vigente que estabelece as regras, condições, requisitos e orientações para realização de RRT no CAU;
3. com base nos dispositivos da Lei 12.378/2010 e dos artigos 1º e 4º da Resolução CAU/BR nº 91/2014, toda e qualquer atividade e serviço técnico de Arquitetura e Urbanismo, de responsabilidade de arquiteto e urbanista, está sujeito ao RRT, independente do tipo ou dimensão da edificação ou espaço e ambiente, objeto do contrato;
4. a Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”, é o normativo vigente que estabelece as regras, orientações, condições e requisitos para atuação das equipes de fiscalização dos CAU/UF e essa norma já possui a infração por “ausência de RRT” no rol das infrações dispostas no seu art. 35;
5. o referido normativo sobre fiscalização foi revisado recentemente pela nova Resolução CAU/BR nº 198, publicada em 15 de dezembro de 2020, cujo processo de elaboração do anteprojeto em 2019 e do projeto em 2020, contou com a participação dos analistas e fiscais dos CAU/UF; e
6. as Resoluções CAU/BR acima citadas estão disponíveis no Portal da Transparência do site do CAU/BR, no link: <https://transparencia.caubr.gov.br/resolucoes/>

2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Comunicar o gabinete e tramitar o protocolo para presidência | Até 10 dias do recebimento |
| 2 | Presidência | Tramitar o protocolo para Presidência do CAU/PR | Até 15 dias do recebimento |

3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 09 de setembro de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO

Coordenadora da CEP-CAU/BR

108ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR

Videoconferência

Folha de Votação

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| UF | Função | Nome | Votação | | | |
| Sim | Não | Abst | Ausên |
| RN | Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |
| RO | Coordenadora-Adjunta | Ana Cristina Lima B. da Silva | X |  |  |  |
| MS | Membro | Rubens Fernando P. de Camillo | X |  |  |  |
| MT | Membro | Marcel de Barros Saad |  |  |  | X |
| PA | Membro | Alice da Silva Rodrigues Rosas | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação:  108ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR  Data: 9/9/2021  Matéria em votação: Protocolo SICCAU nº 1138662/2021 - CAU/PR solicita a criação de normas para orientação e fiscalização das atividades e de RRT de Arquitetura e Urbanismo.  Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Impedimento (0) Total de votos (4)  Ocorrências:  Assessoria Técnica: Claudia Quaresma Condução dos trabalhos (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo | | | | | | |